

Câmara Municipal de Frei Inocêncio
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C.M.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 29.

Autoriza o pagamento de juros e comissões a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a importância de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), proveniente de juros e comissões sobre o empréstimo de antecipação da receita no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) conforme contrato E.A.M. nº ... nº 1.660 de 23/10/64.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º /' (primeiro) desta lei fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de dezembro do corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio, 24 de novembro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

Quadro de Funcionários.

Assunto:

Serviço:

<u>Nº de Cargos.</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais.</u>
<u>1.3-1-1-1-03-</u>		
1	Secretário.....	€\$240.000,00.
1	Contador.....	840.000,00.
1	Chefe do Serviço de obras.....	480.000,00.
1	Chefe do Serviço de Fazenda.....	447.000,00.
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	447.000,00.
1	Porteiro Contínuo.....	447.400,00.
1	Fiscal do Distrito da cidade.....	<u>447.400,00.</u>
	Soma.....	4.309.600,00.
	<u>3-1-1-1-61.</u>	
30	professôras a €\$10.000,00	<u>3.600.000,00.</u>
		<u>3.600.000,00.</u>

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 17 de setembro de
1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.